



FARMAUSA CANABIDIOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/11/1984, portador da Carteira de Identidade nº 12.036.665-3 DETRAN/RJ, emitida em 29/06/2016 e do C.P.F. nº 109.188.597-43, residente e domiciliado na Rua Jefferson Patriota, 115-Jardim Suíça, CEP 27267-460, Volta Redonda-RJ e **DJALMA HUDSON BELTRÃO SACRAMENTO NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/10/1987, portador da Carteira de Identidade nº 29.070.208-3 DETRAN/RJ, emitida em 23/12/2016 e do C.P.F. nº 702.165.971-70, residente e domiciliado na Rua Marcelo Monteiro Cezar, 80-Apto.101, São Geraldo, CEP 27253-600, Volta Redonda-RJ, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira nesta praça sob a denominação social **FARMAUSA CANABIDIOL LTDA.**, com registro na JUCERJA sob o nº 33210558269, em 11/06/2018 e CNPJ SOB o nº 30.667.846/0001-40, resolvem proceder a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, na qual tratam da alteração da denominação social, alteração do objeto social, administração da sociedade e consolidação dos atos societários na forma seguinte:

1ª) Os sócios alteram a denominação social para **FARMAUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

2ª) A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO** e **DJALMA HUDSON BELTRÃO SACRAMENTO NOGUEIRA**, que representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente, nesta ou em outras praças, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, enfim, praticando todos os atos sociais, ficando, entretanto, vedado os negócios de favor, quer em benefício próprio ou de terceiros, ou quaisquer outros estranhos ao objeto social.

3ª) Os sócios alteram o objeto social para:

5250801 COMISSARIA DE DESPACHOS;

5250802 ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FARMAUSA CANABIDIOL LTDA.

Nome Novo: FARMAUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.1055826-9 Protocolo: 19-2018/484923-3 Data do protocolo: 08/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003482876 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7385D22DBC08A1A2288C3F00DCC4D9E4C8E9C9B95FDBE48241DFD4626608D8BD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/9





- 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- 4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4669999 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS;
- 4646002 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
- 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 6911703 AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL;
- 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
- 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- 8220200 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO;
- 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;
- 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS;
- 4618402 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;
- 4618401 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
- 4789004 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

4ª) Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não foram atingidas pela presente, ficando aqui ratificadas. Com a alteração acima processada, os sócios resolvem consolidar os atos societários.

DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Cláusula I:

A sociedade girará sob a denominação social de **FARMAUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, 225 - Loja 04, Niterói, CEP 27283-526, Volta Redonda-RJ e não possui filiais.

DO EXERCÍCIO E PRAZO SOCIAL

Cláusula II:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, com início em 11/06/2018, sendo que seu exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantada a demonstração dos resultados e o balanço geral da sociedade, cujo resultado será distribuído ou suportado entre os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula III:

O objeto da sociedade será:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FARMAUSA CANABIDIOL LTDA.

Nome Novo: FARMAUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

NIRE: 332.1055826-9 Protocolo: 19-2018/484923-3 Data do protocolo: 08/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003482876 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7385D22B8C8A1A2288C3F00DCC4D9E4C8E9C9B95FDBE48241DFD4626608D8BD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 4/9





- 5250801 COMISSARIA DE DESPACHOS;
- 5250802 ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS;
- 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- 4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4669999 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS;
- 4646002 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
- 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 6911703 AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL;
- 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
- 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- 8220200 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO;
- 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;
- 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS;
- 4618402 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;
- 4618401 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- 4789004 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula IV:

O capital social será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), representado por quotas de capital de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, estando da seguinte forma distribuído entre os quotistas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (R\$)
LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO	100.000	50,00	100.000,00
DJALMA HUDSON BELTRÃO SACRAMENTO NOGUEIRA	100.000	50,00	100.000,00
TOTAIS	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula V:

As quotas de capital são indivisíveis e sua alteração de valor só se dará se houver

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FARMAUSA CANABIDIOL LTDA.

Nome Novo: FARMAUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

NIRE: 332.1055826-9 Protocolo: 19-2018/484923-3 Data do protocolo: 08/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003482876 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7385D22DBC8A1A2288C3F00DCC4D9E4C8E9C9B95FDBE48241DFD4626608D8BD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/9



anuência expressa dos sócios, que constará de instrumento aditado ao presente e arquivado na JUCERJA.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VI:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO** e **DJALMA HUDSON BELTRÃO SACRAMENTO NOGUEIRA**, que representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente, nesta ou em outras praças, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, enfim, praticando todos os atos sociais, ficando, entretanto, vedado os negócios de favor, quer em benefício próprio ou de terceiros, ou quaisquer outros estranhos ao objeto social.

DAS RETIRADAS PRO-LABORE

Cláusula VII:

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, a ser fixada e que será levada a débito da conta própria ou subtitulos.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula VIII:

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do óbito e notificar os herdeiros do pré-morto ou do incapaz, representado por seu curador, para, em 90 (noventa) dias, receber os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço, podendo, na primeira hipótese, os herdeiros do pré-morto ingressarem, se houver consenso, na sociedade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula IX:

No caso de qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados conforme determina a lei em vigor.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula X:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002, ou noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Cláusula XI:

Fica dispensada, para qualquer deliberação, constituição da assembleia de sócios, anualmente ou em outro período específico, em conformidade com o Art.1072, § 1º da Lei 10.406/2002 (CC/2002). Qualquer deliberação será decidida em simples reunião de sócios.

DO FORO DA SOCIEDADE

Cláusula XII:

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda-RJ, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula XIII:

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FARMAUSA CANABIDIOL LTDA.

Nome Novo: FARMAUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

NIRE: 332.1055826-9 Protocolo: 19-2018/484923-3 Data do protocolo: 08/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003482876 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7385D22DBC8A1A2288C3F00DCC4D9E4C8E9C9B95FDBE48241DFD4626608D8BD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 6/9



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.001, § 1º, da Lei 10.406/2002 (art. 1.011, 1º, CC/2002).



E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2018


LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO




DJALMA HUBSON BELTRÃO SACRAMENTO
NOGUEIRA



6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FARMAUSA CANABIDIOL LTDA.

Nome Novo: FARMAUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

NIRE: 332.1055826-9 Protocolo: 19-2018/484923-3 Data do protocolo: 08/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003482876 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7385D22DBC08A1A2288C3F00DCC4D9E4C8E9C9B95FDBE48241DFD4626608D8BD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/9





Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda-RJ
Luiza Soares Caldas

Mat. 94/0989

Sus. Tutela Mat. Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício

AA747105
093519

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO

DJALMA HUDSON BELTRÃO SACRAMENTO NOGUEIRA

VOLTA REDONDA, 26/12/2018. Total: 15,24 Conf. por

LUÍZIA SOARES CALDAS, Mat. 94/0989

ECUN 92006 XBX, ECUN 92007 NGN, <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda-RJ
Luiza Soares Caldas
Mat. 94/0989

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: FARMAUSA CANABIDIOL LTDA.

Nome Novo: FARMAUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

NIRE: 332.1055826-9 Protocolo: 19-2018/484923-3 Data do protocolo: 08/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003482876 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7385D22DBCD8A1A2288C3F00DCC4D9E4C8E9C9B95FDBE48241DFD4626608D8BD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/9

